

# A IMPLANTAÇÃO DO PJE E A PERSPECTIVA DE DINAMIZAR A ROTINA DOS SERVIDORES DA COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

Adrivanderson Martins Santos\*  
Ana Neres dos Santos Cantanhede\*\*  
Mayckerson Alexandre Franco Santos\*\*\*

## Resumo

Este artigo investiga o impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e a perspectiva de dinamizar a rotina dos servidores da Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (CCCI). Utilizou-se uma pesquisa qualitativa e quantitativa, através do método estatístico-descritivo, aplicado através de questionários aos servidores na CCCI. A análise dos resultados estabeleceu um diálogo com as temáticas discutidas no referencial teórico. Tratando-se de uma quebra de paradigma, a adesão do PJe não deve ocorrer sem resistência. No entanto, após conhecer suas vantagens, é provável que a grande parte dos operadores do Judiciário admita sua importância e a necessidade de sua implantação o mais rápido possível. Apresentou também que, na percepção dos servidores da CCCI, o processo eletrônico é um grande avanço no Poder Judiciário Maranhense, sendo que redução de custos, celeridade processual, transparência e facilitação do acesso à justiça foram os aspectos mais positivados. Demonstrou-se, ainda, que o TJMA precisa melhorar o treinamento em PJe, pois, embora a maioria dos servidores tenha obtido treinamento, ainda existe dificuldade em utilizar o sistema. Ao final, evidenciou-se que o processo judicial eletrônico virá a alterar profundamente a rotina de trabalho dos servidores dessa coordenadoria.

**Palavras-chave:** Tecnologia; Processo judicial eletrônico; TJMA.

## 1. INTRODUÇÃO

O século XXI está marcado pela explosão da informação, pelo surgimento de novas tecnologias, de maiores exigências legais e maior pressão da sociedade na gestão e transparência dos recursos públicos, tornando a tecnologia da informação (TI) uma ferramenta muito importante, que tem ocupado cada vez mais lugares nas organizações, na sociedade e na vida das pessoas. Os benefícios trazidos pela TI

\* Bacharel em Teologia pela Faculdade de Teologia Boa Vista - FATEBOV, tecnólogo em Análise de Sistemas de Informação pela Universidade Ceuma e pós-graduado em Gestão de Pessoas pela Faculdade Atenas Maranhense - FAMA e pós-graduado em Gestão Pública pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA (adrivanderson@gmail.com).

\*\* Licenciada em Geografia pela Universidade Estadual do Maranhão e pós-graduada em Gestão Pública pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA(cantanhede36@hotmail.com).

\*\*\* Bacharel em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA e pós-graduado em Gestão Pública pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA (mayckerson@hotmail.com).

podem gerar impactos visíveis para o desempenho das organizações, tanto do ponto de vista da eficiência operacional (redução de custos, aumento da produtividade das pessoas, maior qualidade dos produtos e serviços, processos produtivos aprimorados pela troca mais eficiente de informações entre diversas áreas) quanto para obtenção de vantagem estratégica (melhores canais de troca de informação com os públicos externos, redução dos níveis de incerteza para tomada de decisão etc.) (BEAL, 2005).

Nesse cenário, os inúmeros conflitos sociais, somados à transformação da tecnologia e o uso da Internet, refletiram no processo judicial, que se adequou a essa nova era. Assim, buscando uma melhor prestação jurisdicional, criou-se o processo judicial eletrônico, visando assegurar a todos, por força do artigo 5º da Constituição Federal (1988), a razoável duração do processo e de meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Assim, o Poder Judiciário terá que passar por uma transformação no seu modelo de gestão, extinguindo os meios físicos de tramitação processual e utilizando os meios digitais, com a implementação da leitura e processamento das informações eletrônicas certificadas pelas instituições competentes e avançando em segurança virtual para combater o ataque virtuais de *crackers* e *hackers*.

Diversos órgãos Judiciais vêm passando por transformações significativas no combate à falência institucional que vem sofrendo durante os anos, e uma das alternativas encontradas foi a utilização dos benefícios trazidos pela tecnologia da informação e o aparecimento de novos campos do direito, como o Processo Eletrônico ou Processo Judicial Digital, e sua aplicação no cotidiano do operador do direito e partes processuais no combate à morosidade.

Diante da situação do Poder Judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito à morosidade no julgamento das ações, tem-se o seguinte problema: que transformações a adesão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) poderá trazer à Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas (CCCI)?

Assim, o objetivo deste artigo é analisar o impacto na utilização do PJe na CCCI, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com suas vantagens e desvantagens para os servidores e os pacientes que utilizarão tal ferramenta.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

No decorrer dos últimos anos, várias mudanças de grande importância no Poder Judiciário aconteceram, desde questões estruturais, principalmente às áreas concernentes de humanas e tecnologia. E, para

entender um pouco melhor essa conjuntura, impõe-se discorrer acerca de conceitos ligados à tecnologia da informação, ao modelo processual no formato físico e à mudança para processos eletrônicos. Um dos principais desafios parece ser o recurso humano, pois questões culturais, de resistência natural das novas formas de gestão, o desconhecimento da tecnologia, entre outros fatores, tendem a interferir nos resultados, uma vez que mudanças nas organizações, normalmente, alteram as rotinas de trabalho.

## 2.1 Histórico

As preocupações com a celeridade na prestação jurisdicional e com agilidade no trâmite processual sempre estiveram nas mentes do legislador e dos operadores do direito. A excessiva morosidade sempre foi uma característica marcante do processo judicial brasileiro, mesmo levando-se em conta a diversidade de previsões e inovações normativas sobre o dever de celeridade na tramitação dos processos. Essa característica acaba, muitas vezes, por inviabilizar a efetividade da decisão judicial (ROCHA NETO, 2015).

Ao longo do tempo, ocorreram inúmeras iniciativas legais no campo da aplicação da tecnologia da informação como forma de agilizar processos, por exemplo, como a declaração de imposto de renda e votação e apuração eletrônica nas eleições, sendo fundamental para que acreditemos nessa nova possibilidade e assim de forma gradativa a incorporação de novas tecnologias para a prática dos atos processuais, representando um marco no processo de informatização do Judiciário (ROCHA NETO, 2015).

A primeira lei brasileira a tratar de informatização foi a Lei n.º 7.232, de 29 de outubro de 1984, que dispôs sobre a Política Nacional de Informática. A lei objetivava a capacitação nacional, em proveito do desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira (art. 1º). Ela também criou o Conselho Nacional de Informática e Automação (CONIN), a Secretaria Especial de Informática (SEI), o Distrito de Exportação de Informática, o Plano Nacional de Informática e Automação e o Fundo Especial de Informática e Automação (FORTES, 2009).

Em abril de 1986 foi aprovado o Primeiro Plano Nacional de Informática e Automação, através da Lei n.º 7.463. Esta, por sua vez, foi baseada na proposta preliminar do CONIN.

Em 1991, a Lei n.º 7.232 foi alterada pela Lei n.º 8.248, que por sua vez foi modificada da Lei n.º 10.176 de 11 de janeiro de 2001.

Em 1997, entrou em vigor a Lei n.º 9.492, que regulamentou o protesto de títulos e outros documentos de dívida. A Lei permitiu o

apontamento de protesto de duplicatas mercantis por meio magnético ou de gravação eletrônica de dados.

Com a entrada em vigor da Lei nº 9.800, em 1999, designada Lei do Fax, foi permitido às partes utilizarem-se de sistema de transmissão de dados e imagens do tipo *fac-símile* (ou outro similar) para o encaminhamento de petições escritas. A lei, todavia, não isentou as partes da necessidade de apresentar os originais para autuação no processo físico, com a finalidade de comprovar a sua autenticidade.

Os juizados especiais na Justiça Federal foram instituídos pela Lei nº 10.259, em 2001, que permitiu o recebimento das petições por meio eletrônico.

A Emenda Constitucional nº 45/2004 estabeleceu de forma mais ampla e abrangente, no título “Dos Direitos Fundamentais”, a garantia à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Nesse acréscimo produzido pela Emenda, buscou-se a consagração constitucional do princípio da celeridade processual e a sua consequente elevação a direito e garantia fundamental (GUAGLIARIELLO, 2007).

Ainda nessa mesma direção, a Lei nº 11.280/2006 incluiu modificações no art. 154, parágrafo único do Código de Processo Civil, possibilitando que os tribunais adotassem a comunicação dos atos judiciais com a utilização da certificação digital.

Até então o que se tinha era um conjunto de leis esparsas que possibilitavam a utilização dos recursos da tecnologia da informação nos tribunais.

Foi com a Lei nº 11.419/06 que se ambicionou dar um passo decisivo na informatização do processo judicial, pretendendo dar celeridade à tramitação processual, atendendo à Emenda Constitucional nº 45/2004, possibilitando a implantação de um processo judicial integralmente eletrônico, da petição inicial, passando pela comunicação eletrônica dos atos e indo até o julgamento. Segundo Arbix (cit. in. GIANNICO e MONTEIRO, 2009, p. 312), com a implantação do processo judicial eletrônico, “(...) procurou-se substituir a fragmentação de instrumentos tecnológicos então observados por uma orientação abrangente e dinâmica do uso de ferramentas como a Internet e a digitalização.”.

Atualmente, a tecnologia da informação transformou-se em um instrumento imprescindível à informação e comunicação, e eventuais transformações estruturais do Poder Judiciário exigem, prioritariamente, a informatização do processo judicial e das rotinas administrativas (DIAS SOARES, 2011).

Frente à modernização tecnológica em andamento, os tribunais começaram a adotar normas administrativas, disciplinando o uso de recursos tecnológicos em suas rotinas, fazendo com que a própria

jurisprudência andasse à frente do tempo e do legislador (ROCHA NETO, 2015).

O processo judicial eletrônico pode ser entendido como aquele em que são praticados todos os atos e decisões por meio eletrônico, utilizando-se de um sistema de informação que recebe, processa, armazena e disponibiliza, para acesso, as informações dos autos processuais.

Assim, surge o PJe - Processo Judicial Eletrônico - que foi iniciado no Conselho Nacional de Justiça, a partir da reunião das experiências desenvolvidas em vários órgãos do poder judiciário brasileiro. Com o objetivo de uniformização dos sistemas já implantados em toda esfera judiciária brasileira, sustenta-se na urgência ao direito de acesso à justiça, por meio da racionalização, informatização das atividades praticadas nas unidades jurisdicionais. O PJe instaura um modelo de processo automatizado, com a utilização de sistema de gerenciamento de documentos eletronicamente que, além de dinamizar as ações necessárias para o regular andamento do feito colabora com a simplificação dos procedimentos (SILVA JÚNIOR, 2012).

A Fundação Getúlio Vargas realizou uma pesquisa em 2007<sup>1</sup> para a Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça na qual indicou que os cartórios são responsáveis por 80% dos atrasos nas ações judiciais.

No processo judicial eletrônico, todos os atos que desperdiçam o tempo do processo - como as remessas, carimbagem, numeração, conclusões, etc. -, são feitos de forma automática pelo sistema, não sendo necessário que um servidor seja designado para a sua realização. (DIAS SOARES, 2012).

Os atos aplicados no processo eletrônico ordenam uma série predefinida de ciclos chamados de *workflow* (que significa, Fluxo de Trabalho), uma vez configurado esses passos no sistema e obedecendo aos ritos e especificidades previstos em lei, permitirão autorizar o fluxo processual.

Como benefício desse modelo de funcionamento, tem-se a padronização e a segurança dos atos praticados, uma vez que as etapas processuais acontecerão seguindo diretrizes previamente configuradas no sistema, segundo a lei aplicável à modalidade processual em questão, não dependendo mais da ação ou conhecimento de servidores e demais agentes atuantes no processo. Isso redundará em maior facilidade de trabalho, pois o sistema conterà todos os procedimentos possíveis para um dado processo. Apenas se não houver a definição de um determinado rito é que se poderá agir independentemente, recebendo ainda as

1 ANÁLISE DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DOS CARTÓRIOS JUDICIAIS - Ministério da Justiça - Secretaria de Reforma do Judiciário. Disponível em [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/364096/mod\\_resource/content/0/Secretaria%20da%20Reforma%20do%20Poder%20Judici%C3%A1rio%20-%20An%C3%A1lise%20da%20Gest%C3%A3o%20e%20Funcionamento%20dos%20Cart%C3%B3rios%20Judiciais.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/364096/mod_resource/content/0/Secretaria%20da%20Reforma%20do%20Poder%20Judici%C3%A1rio%20-%20An%C3%A1lise%20da%20Gest%C3%A3o%20e%20Funcionamento%20dos%20Cart%C3%B3rios%20Judiciais.pdf). Acesso em 04 mar.2016.

sugestões do sistema, mas sempre se justificando os desvios de curso. (ROCHA NETO, 2015).

O princípio da simplificação é o principal elemento das normas processuais (civis, penais e trabalhistas), relacionando-se fundamentalmente com o direito à duração razoável do processo. O medo do fator tempo no âmbito da função jurisdicional é tamanho que os documentos internacionais preveem julgamentos rápidos e fácil, pautados nas normas constitucionais processuais.

## **2.2 Rotinas de Trabalho da Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas (CCCI) com Processos Físicos**

A execução do trabalho pelos servidores das câmaras cíveis está assegurada pela Lei de Organização Judiciária nº 14/1991 e pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, atendendo a princípios e normas da Constituição Federal/88, Código de Processo Penal e Código de Processo Civil, isto é, possui legalidades dispostas no ordenamento jurídico brasileiro.

A rotina enfrentada pelos servidores da CCCI dá-se na execução de trabalhos administrativos, mas que colaboram de forma direta para o bom andamento processual. Dentre as diversas tarefas executadas no dia a dia da CCCI podemos citar o atendimento às partes e advogados, a digitação de documentos, juntada de documentos, alimentação de um sistema de movimentação processual, envio de e-mails, numeração de folhas, envio de processos, baixa de processos às suas varas de origem ou o seu arquivamento, contagem de prazos, entrega dos autos em carga aos advogados e intimação das partes processuais. A jornada de trabalho dos servidores é de 6 (seis) horas, diferindo apenas para os servidores que possuem cargos comissionados ou gratificação por atividade judiciária (GAJ), para estes é de 8 (oito) horas.

O trabalho do secretário consiste em providenciar as intimações a serem cumpridas pelos oficiais de justiça, certificar o que couber nos autos processuais e secretariar as sessões de julgamento da sua respectiva câmara, incluindo a preparação das pautas, resenhas e atas de julgamentos. O oficial de justiça atribuído de fé pública, atua no cumprimento aos mandados judiciais que são documentos públicos nos quais se expressa uma ordem exarada pelo desembargador que atua em determinado processo e que intimam as partes processuais, proporcionando-as o direito à possibilidade de ampla defesa e contraditório.

O coordenador, dentre outras funções supervisiona o trabalho das câmaras dando suporte necessário para a execução dos trabalhos.

Os servidores (técnicos e auxiliares) da CCCI em geral desempenham um trabalho burocrático que é executado de forma bem

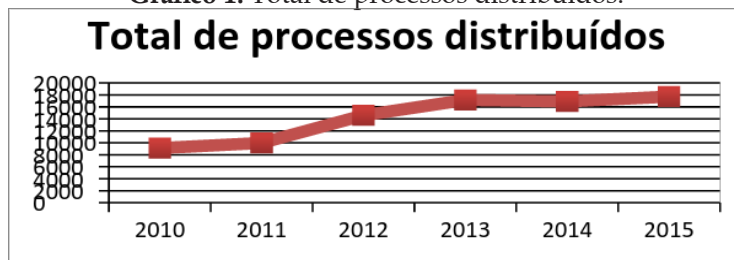
antiga e repetitiva, o que não estimula o desenvolvimento intelectual, pois não possui elevado grau de complexidade para desempenhá-lo.

O acervo processual da CCCI referente ao mês de março de 2016 era de aproximadamente 15 mil processos, dentre estes estão os que esperam julgamento e os que já foram julgados e aguardam prazo para que sejam devolvidos para suas comarcas de origem ou seu devido arquivamento.

O esforço empreendido pelos servidores se concentra na movimentação de agravos de instrumentos, apelações e petições que adentram diariamente na secretaria e que de pronto devem ser encaminhados aos gabinetes dos desembargadores, para que sejam apreciados e retornam a coordenação para que sejam cumpridas as diligências determinadas. Após o julgamento definitivo os autos aguardam o prazo para o trânsito em julgado, gerando inúmeras pilhas de processos acumuladas na secretaria.

Além da rotina burocrática da CCCI, os servidores enfrentam grandes desafios no desempenhar de suas tarefas tais como: o constante aumento da demanda processual (Gráfico 01), a falta de recursos materiais (papel, água, copo, etc.) e insuficiência quanto à quantidade de recursos humanos, sendo que por vezes há servidores que são responsáveis pelo andamento de cerca de 1.000 (mil) processos, como o exemplo da Quarta Câmara Cível que possuía no mês de março de 2016 5 (cinco) funcionários responsáveis por um acervo de cerca de 5.000 (cinco mil) processos. Esses agravantes contribuem negativamente para a lentidão da Justiça e o descontentamento dos jurisdicionados torna-se evidente diante de tal situação.

Gráfico 1. Total de processos distribuídos.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Atualmente, mesmo com um número reduzido de servidores, que são sobrecarregados pelo excesso de serviços. A Coordenação tem conseguido atingir as metas estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça ao TJMA e pelo Setor de Planejamento Estratégico do TJMA, que consiste principalmente em diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de baixa.

## 2.3 Rotinas Impactadas Diretamente pela Implantação do PJe

No ambiente da Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas (CCCI) como vimos, o trabalho se desenvolve de forma burocrática e mecânica, com procedimentos que são reproduzidos da mesma forma há mais de um século, como a colocação de carimbos, juntadas, assinaturas, envio de processos via protocolos, a multiplicação do volume de papéis e o atendimento pessoal às partes e advogados.

Nesse sentido, o PJe irá impactar, a médio e longo prazo, de forma direta na rotina dos servidores da CCCI. Com a redução de papéis e do trabalho rotineiro e braçal, deslocando a competência dos servidores para um trabalho mais útil e veloz, tendo em vista que os servidores deverão se ocupar com o acompanhamento do andamento do processo de fato e, por conseguinte, contribuir para garantir a tutela jurisdicional. (SOARES, 2016)

Em um momento inicial, em que os processos físicos e os processos eletrônicos irão coexistir, pode-se inferir que os servidores terão uma dificuldade a mais por trabalhar com dois sistemas (ThemisSG e PJe), quando será necessário o acompanhamento e os ajustes necessários por parte das chefias para que o trabalho flua de forma adequada.<sup>2</sup>

Do ponto de vista do andamento do processo judicial eletrônico, temos que os servidores não necessitarão mais fazer juntadas e numeração de petições (muitas delas com mais de 200 laudas) que acabam por ocupar um servidor por um dia inteiro. A elaboração de intimações será otimizada em virtude da utilização de modelos disponível no sistema do PJe. Além do que será extinto o fluxo de processos físicos entre secretarias, gabinetes de desembargadores, Procuradoria Geral de Justiça, Defensoria Pública, advogados e fóruns da capital e interior.

Quanto ao atendimento aos advogados e às partes, demanda que absorve grande tempo dos servidores, terá a demanda reduzida tendo em vista que os autos estarão disponíveis de forma praticamente ininterrupta a todos os atores processuais.

Outra questão que possibilitará grande mudança na rotina dos servidores trata-se da redução do risco de danos e extravios dos processos, tendo em vista que os autos estarão armazenados virtualmente, sob a responsabilidade não mais das secretarias, mas da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o que, em tese, aumentará a segurança dos autos contra eventos intencionais ou não que venham a levar danificar ou extraviar o processo.

Além das modificações da rotina física para a virtual, o PJe traz inovações como a instituição de sequências predefinidas que o processo

---

<sup>2</sup> PJE-JT PARA ADVOGADOS: A COEXISTÊNCIA COM OS PROCESSOS FÍSICOS - TRT1.

Disponível em: <http://trt1.jusbrasil.com.br/noticias/100108330/pje-jt-para-advogados-a-coexistencia-com-os-processos-fisicos>. Acesso em: 01 mar. 2016



deverá percorrer, o que traz a possibilidade de automatização do andamento processual, fazendo que o mesmo tenha seu prosseguimento sem a interferência direta dos servidores.

Outro ponto em que o impacto a médio e longo prazo será grande, é quanto ao espaço e a estrutura física das secretarias e da coordenadoria em si, tendo por base que não serão mais necessários as imensas quantidades de armários para armazenamento dos processos, protocolos e ofícios, bem como a desnecessidade das impressoras de grande porte utilizadas atualmente na CCCI, sendo 8 (oito) ao todo.

Apesar de grandes mudanças positivas que advém da implantação do PJe, como o fim do trabalho com processos velhos que podem causar danos à saúde dos funcionários.<sup>3</sup>

Há preocupações que devem permear as decisões dos responsáveis pela implantação do PJe, principalmente no que se refere a ergonomia das estações de trabalho, em virtude do grande tempo de exposição a tela do computador, grande tempo em uma única posição (sentado) e sem exercícios. Devendo o TJMA investir em um programa com inclusão de intervalos obrigatórios de trabalho, de atividades laborais de relaxamento, fisioterapia e alongamento e outras medidas que já vem sendo aplicadas em outras empresas tanto privadas como públicas.

Outra possibilidade com a implantação do PJe é a modificação das possibilidades de tramitação do processo, pois um servidor ou magistrado não precisa estar fisicamente dentro do TJMA para movimentar o processo, o que trará uma vasta gama de possibilidades de trabalho, porém, com a ressalva que todos têm a necessidade de descanso.

### 3. METODOLOGIA

#### 3.1 Área de Estudo

A pesquisa teve sua área de estudo na Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas (CCCI) do Tribunal de Justiça do Maranhão, que é um setor subordinado à Diretoria Judiciária, onde tramitam os processos cíveis. Essa coordenação está dividida em cinco câmaras que são compostas por 03 (três) desembargadores cada. Elas funcionam em média com seis servidores (técnicos e auxiliares) e um secretário que é o responsável pelo bom andamento da secretaria, tendo ainda, o coordenador cuja função é de gerir o conjunto das câmaras e o atendimento ao público.

---

3 III SIMPÓSIO SERVIDOR EM PAUTA - TRT-MG. Disponível em: <http://www.trt3.jus.br/acs/documentos/Texto%20para%20oficinas%20do%20Simp%C3%B3sio%202015.pdf>. Acesso em: 04 mar.2016.

### **3.2 Método de Pesquisa**

O presente artigo é composto de pesquisa bibliográfica e de campo, visando compreender as expectativas que os servidores têm, com relação a implantação do PJE no TJMA e avaliar as principais alterações nas suas rotinas de trabalho.

A pesquisa se deu através de um estudo de caso, para tanto, realizou-se uma entrevista pré-estruturada, em que o principal recurso utilizado para obtenção da coleta de dados desta pesquisa, foi a aplicação de questionário, composto de 17 perguntas realizada com 22 servidores .

O método aplicado foi o estatístico-descritivo, pois segundo Gil (2002), esse tipo de pesquisa objetiva a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações variáveis.

Assim sendo, o questionário foi estruturado com questões de natureza objetiva e/ou subjetiva (pesquisa qualitativa e quantitativa). Foram utilizados métodos gráficos e numéricos, extraídos da aplicação de questionários no público-alvo, utilizou-se ainda o método indutivo para chegar às conclusões do trabalho. Desta forma, a realização desta pesquisa visa contribuir para informar as possíveis mudanças que ocorrerão no local de trabalho estudado.

### **3.3 População**

A CCCI possui em torno de 40 funcionários, entre os quais estão os oficiais de justiça que realizam serviço externo. Tendo em vista essas questões, optou-se por realizar-se a pesquisa com todos os servidores que trabalham diretamente com tramitação dos processos, que estavam presentes na CCCI no período de aplicação do questionário. Dessa forma, apenas 22 servidores foram entrevistados, devido alguns se encontrarem em gozo de férias, licenças, ausências eventuais, indisponibilidade para responder e os oficiais de justiça, que não foram pesquisados.

### **3.4 Levantamento, Interpretação e Análise de dados**

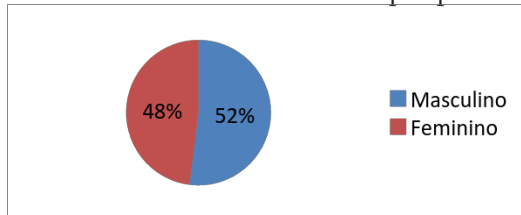
Foi utilizado um questionário, contendo 13 questões fechadas e 4 abertas, conforme modelo constante do Apêndice, para o levantamento dos dados primários do perfil dos servidores e das suas expectativas em relação à implantação do PJe. Foi escolhida a forma de questionários em virtude das peculiaridades do serviço prestados pelos funcionários que exige uma dedicação permanente no serviço o que dificultaria em muito a efetivação de entrevistas.

A partir do banco de dados formado foi utilizado o programa MS Excel para a organização dos mesmos e a geração dos gráficos com percentuais das respostas.

#### 4. PERFIL DOS SERVIDORES DA COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS (CCCI)

Dos 22 servidores respondentes, observou-se do ponto de vista de gênero (Gráfico 2) uma distribuição igualitária entre homens 48% e mulheres 52% no âmbito da CCCI.

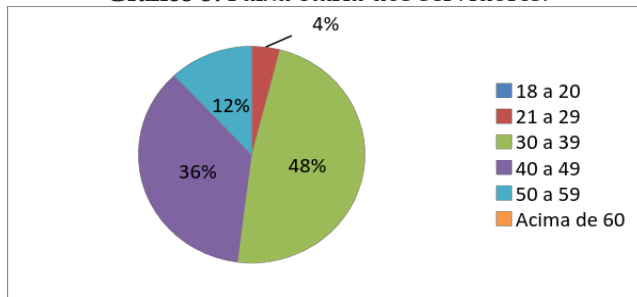
**Gráfico 2.** Gênero dos servidores pesquisados.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

O quadro de servidores da CCCI é formado principalmente por uma junção de uma geração de servidores concursados com idade entre 30 e 39 anos (48%) e uma geração de servidores estáveis com idade entre 40 e 59 anos (48%) (Gráfico 3).

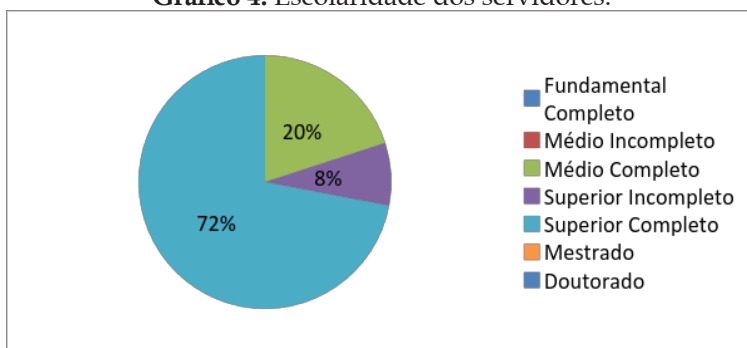
**Gráfico 3.** Faixa etária dos servidores.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Observa-se que 72% dos servidores possui nível superior, completo ou cursando, nas mais diversas áreas, como Ciência da Computação, Geografia e Letras, mas com preponderância para o curso de Direito. Embora os cargos exercidos pela maioria necessitem apenas da conclusão do nível médio (Gráfico 4).

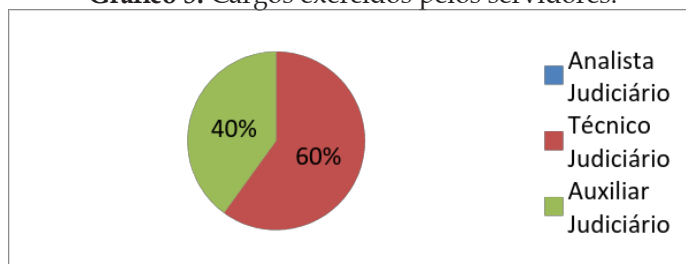
**Gráfico 4.** Escolaridade dos servidores.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

A totalidade dos servidores lotados na CCCI é formada por técnicos e auxiliares judiciários, ambos realizam serviços de tramitação processual, atendimento ao público, análise de decisões/acórdãos para o seu devido cumprimento. Apesar do serviço de análise processual ser desempenhado diariamente na coordenadoria, não há lotação de analistas judiciários para desenvolver tal função. Gerando assim, uma sobrecarga de serviços para os técnicos e auxiliares (Gráfico 5).

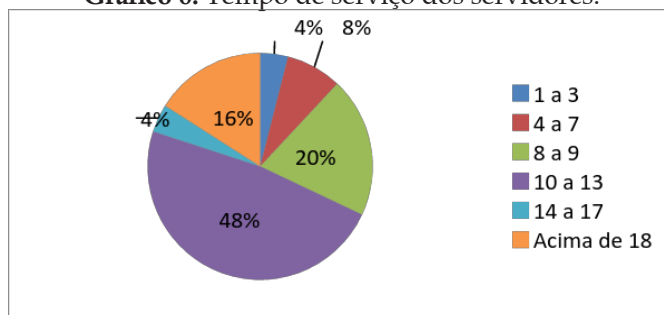
**Gráfico 5.** Cargos exercidos pelos servidores.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Dentre os servidores pesquisados, 80% são concursados e nomeados a partir do ano de 2006 (Gráfico 6).

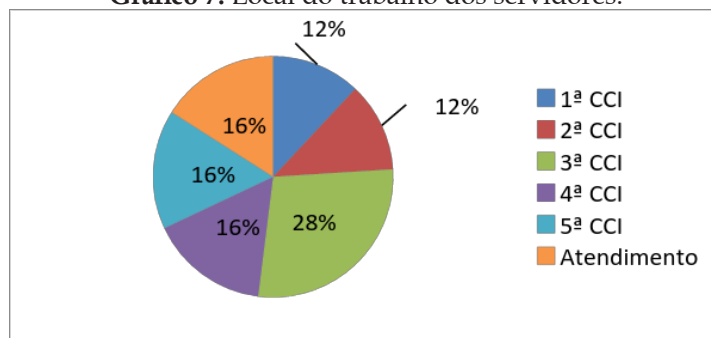
**Gráfico 6.** Tempo de serviço dos servidores.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Dos servidores que responderam às pesquisas, 12% são lotados na 1ª Câmara Cível, 12% na 2ª Câmara Cível, 28% na 3ª Câmara Cível, 16% na 4ª Câmara Cível, 16% na 5ª Câmara Cível e 16% no Atendimento (Gráfico 7).

Gráfico 7. Local do trabalho dos servidores.

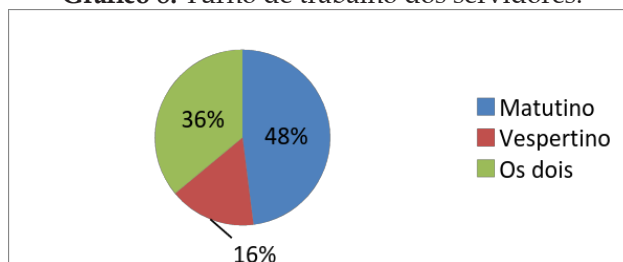


Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Entre as câmaras cíveis, a quantidade de funcionários possui pouca variação. Em média cada câmara possui um secretário e 6 (seis) funcionários, porém cada uma possui uma divisão de trabalho específica, enquanto algumas dividem os servidores por desembargador, outras dividem por tipo de serviço.

Quanto à divisão por período de trabalho foi observada uma concentração de 48% dos servidores no período da manhã (Gráfico 8).

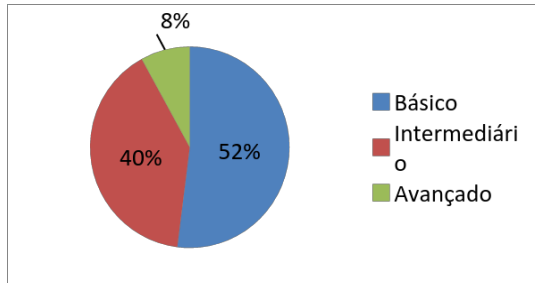
Gráfico 8. Turno de trabalho dos servidores.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

No que se refere aos conhecimentos em informática, temos 52% dos servidores com conhecimentos básicos e 40% com conhecimentos intermediários. Os servidores têm conhecimento no uso de aplicativos de edição de texto, internet, e-mail e no sistema de tramitação processual (ThemisSG), sendo que uma pequena minoria (8%) tem conhecimentos avançados de configuração e programação (Gráfico 9).

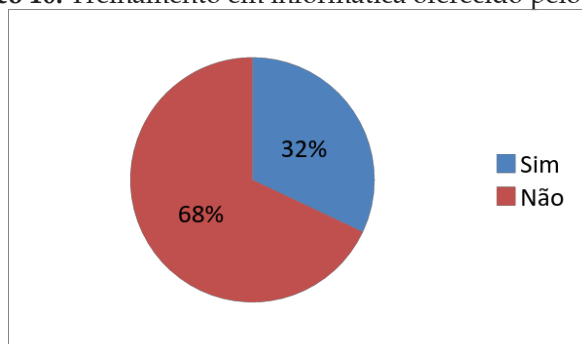
**Gráfico 9.** Nível de conhecimento em informática.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Observa-se que 68% dos servidores aprendeu informática por meios próprios, sem a colaboração do TJMA para a agregação de conhecimento (Gráfico 10).

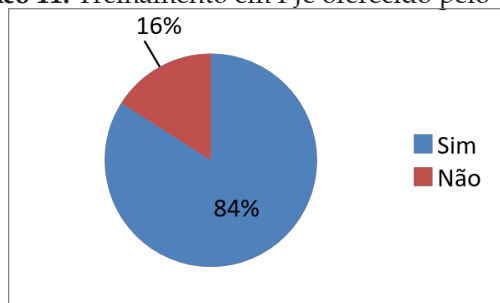
**Gráfico 10.** Treinamento em informática oferecido pelo TJMA.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Entre os servidores pesquisados, 84% já receberam treinamento no sistema PJe, porém, o treinamento foi bastante criticado em função da superficialidade do mesmo e do desatrelamento com a realidade dos servidores (Gráfico 11).

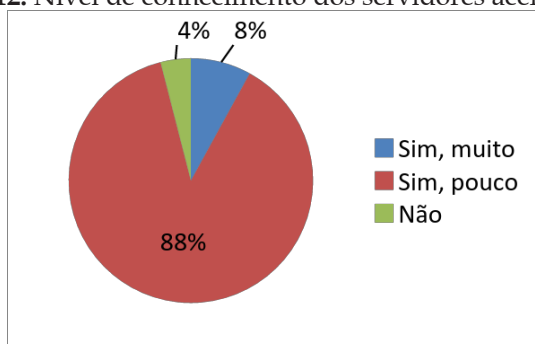
**Gráfico 11.** Treinamento em PJe oferecido pelo TJMA.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Acerca do nível de conhecimento sobre o sistema que será implantado, 88% dos servidores que responderam ao questionário afirmam ter uma pequena noção de como utilizar o PJe (Gráfico 12).

**Gráfico 12.** Nível de conhecimento dos servidores acerca do PJe.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Diante das respostas dos servidores, em que a maioria afirma possuir pouco conhecimento acerca do PJE, cabe ao TJMA fornecer treinamentos mais sólidos aos servidores, para que a implantação do processo eletrônico ocorra de maneira eficaz, uma vez que ele visa não só a celeridade da justiça, como também a melhoria da execução dos trabalhos dos servidores do judiciário.

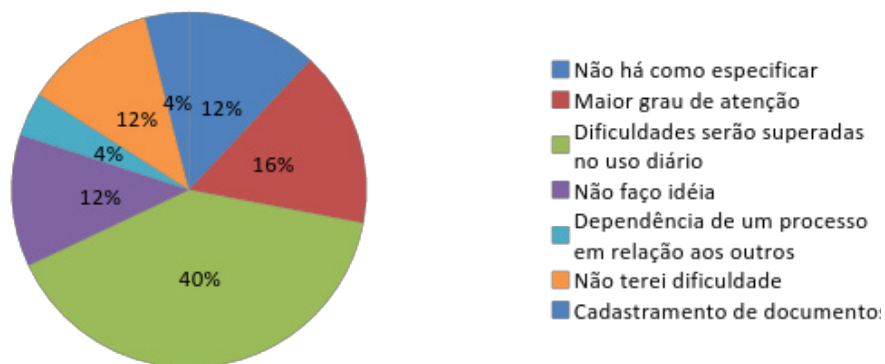
## 5. LEVANTAMENTO DE EXPECTATIVAS DOS SERVIDORES ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DO PJE

O objetivo desse levantamento é definir as expectativas dos servidores da CCCI em relação à implantação do PJe e destacar os pontos em que os gestores podem atuar para diminuir os efeitos negativos e maximizar os efeitos positivos encontrados.

As questões apresentadas aos servidores buscaram alcançar as reais expectativas dos mesmos acerca do PJe e suas implicações no dia a dia de trabalho.

Em relação às expectativas de dificuldades que serão enfrentadas, apesar do pouco treinamento oferecido até o momento da pesquisa apontado pela maioria dos servidores, nota-se uma predisposição positiva em 40% das respostas em superar as dificuldades no uso diário. Porém a que se destacar também os índices de servidores que afirmaram não ter ideia ou que não sabem especificar com o percentual de 12% cada.

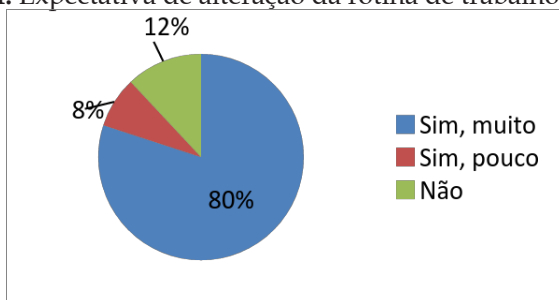
**Gráfico 13.** Expectativa de dificuldades dos servidores no uso do PJe.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Quanto à expectativa de mudança do ThemisSG para o PJe, a imensa maioria dos servidores entrevistados (88%) afirmou que haverá mudança na sua rotina de trabalho.

**Gráfico 14.** Expectativa de alteração da rotina de trabalho com o PJe.

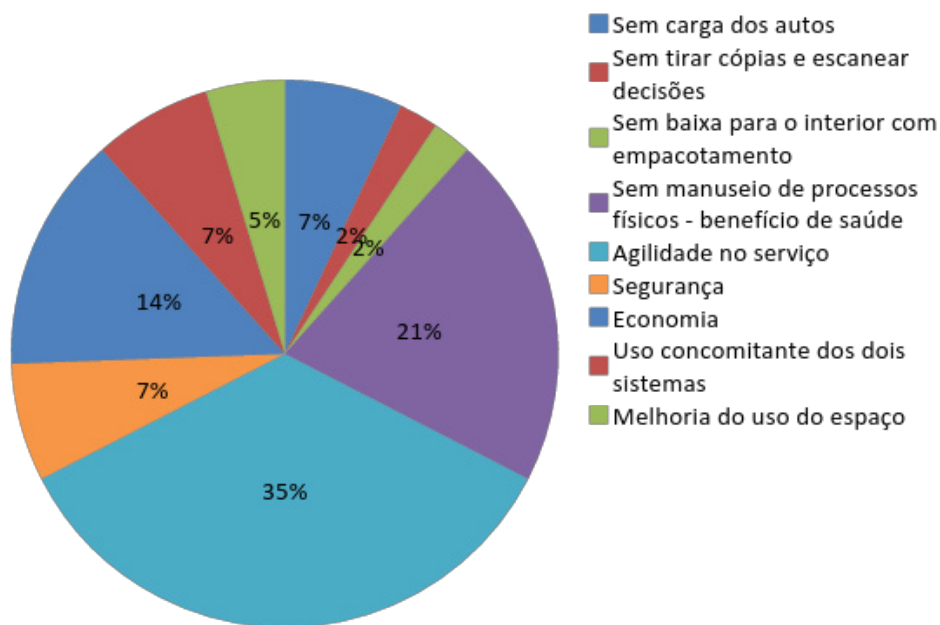


Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

A partir da expectativa de alterações da rotina de trabalho os servidores se manifestaram em relação aos impactos dessa mudança, sendo que este impacto será para 35% a agilidade no serviço, para 21% os benefícios com a saúde em função da ausência de manuseio de processos físicos, para 14% a economia com a diminuição do uso de materiais (papel, grampo, impressões, Correios, etc.), para 7% a segurança das informações processuais ou o uso concomitante de dois sistemas ou a ausência de carga dos autos, para 5% a melhoria do uso do espaço e para 2% o fim das baixas para o interior do estado com o empacotamento ou o fim das cópias e escaneamentos de decisões.



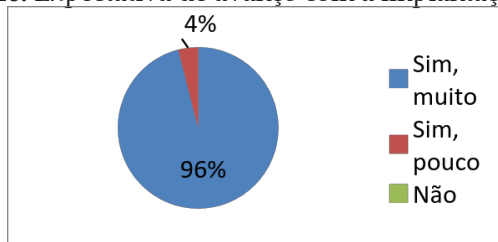
**Gráfico 15.** Expectativa de impactos positivos com a implantação do PJe.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Dos servidores questionados, todos responderam que será um avanço para o Poder Judiciário a utilização do PJe para a tramitação dos processos sendo que, destes, 96% entende que será muito grande esse avanço. Isso demonstra uma predisposição otimista dos servidores quanto à implantação do PJe, podendo ser usada essa positividade para se proceder à mudança de forma ágil e com qualidade, já que nesse cenário a resistência é diminuída (MOTTA, 2000).

**Gráfico 16.** Expectativa de avanço com a implantação do PJe.

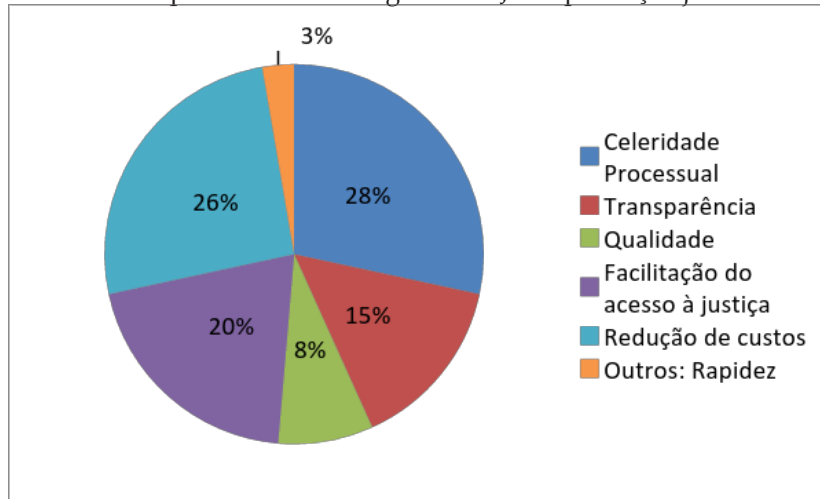


Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Quanto a questão das vantagens do PJe sobre a prestação jurisdicional todos entenderam haver alguma vantagem no uso da nova ferramenta. Dentre as vantagens apontadas, destacam-se a celeridade

processual (28%), a redução de custos (26%), a facilitação do acesso à Justiça (20%) e a transparência (15%). A partir destes apontamentos, vemos uma clara preocupação dos servidores não só com o impacto no seu dia a dia, mas com a efetividade da prestação jurisdicional, sendo três das principais vantagens apontadas se referem a benefícios aos jurisdicionados. No andamento do levantamento dos dados pôde ser notada essa preocupação de fato com o resultado do trabalho dos servidores da CCCI, não apenas em relação à produtividade em si, mas com os benefícios da celeridade para as partes dos processos que buscam a solução de seus conflitos.

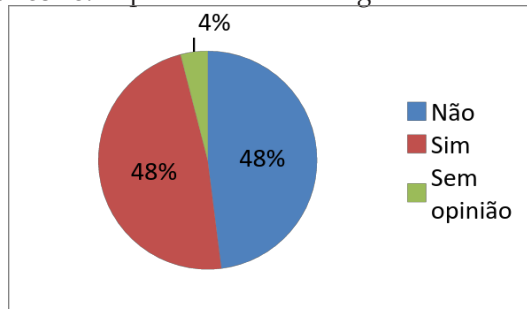
**Gráfico 17.** Expectativa de vantagens do PJe na prestação jurisdicional.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

Por fim, concernente às vantagens e desvantagens do uso do PJe, observa-se que há um equilíbrio de 48% para o *Sim* e 48% para o *Não* entre os respondentes conforme demonstra o Gráfico 18.

**Gráfico 18.** Expectativas de vantagem do uso do PJe.

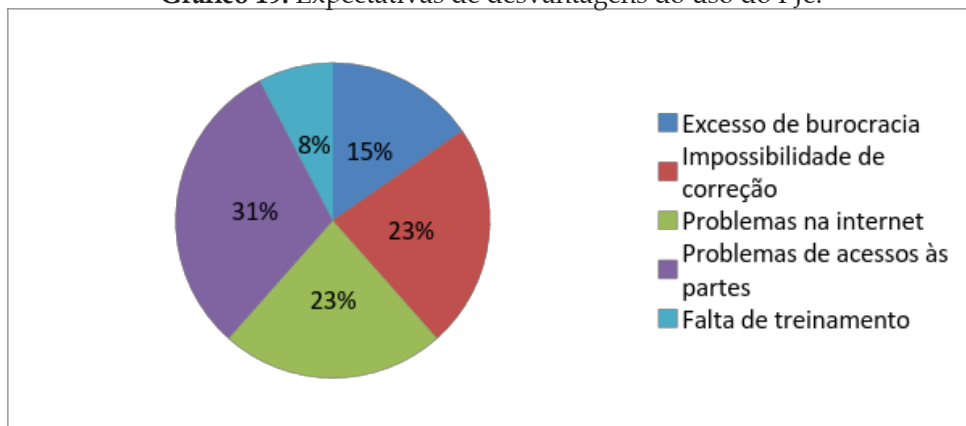


Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

A partir das expectativas de desvantagens do uso do PJe, os

servidores destacaram a impossibilidade de correção das tramitações (23%), problemas na disponibilidade de internet (23%), problemas para o acesso das partes e advogados ao sistema (31%). Dentre esses principais pontos, a problemática da acessibilidade dos sistemas em função dos problemas estruturais de comunicação do nosso Estado se destaca, necessitando para a efetividade da implantação do PJe que sejam feitos investimentos para disponibilizar infraestruturas adequadas, como conexões de banda larga, computadores com capacidade adequada e *Data Centers* estruturados (ROCHA NETO, 2015).

**Gráfico 19.** Expectativas de desvantagens do uso do PJe.



Fonte: Elaborado pelos autores (2016)

A partir do cruzamento dos dados obtidos nesta pesquisa e com amostragem dos gráficos percebe-se claramente que as vantagens da referida mudança superam em muito suas desvantagens, pode-se mencionar: a uniformização do funcionamento do sistema judiciário, garantindo a rapidez na tramitação de processos através da automação de rotinas, a autenticidade através da utilização de assinatura digital, a parte interessada não precisa comparecer sempre ao TJMA para pedir um simples despacho, pois se encontra disponível para clientes internos e externos bastando para isso estar conectado à internet, economia de espaço físico com o desnecessário armazenamento e traslado de documentos em papel. Assim, é possível uma melhor compreensão dos reflexos da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJE) no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou mostrar como a implantação do PJE no judiciário maranhense permitirá que uma nova roupagem seja dada aos processos judiciais físicos, pois essa ferramenta será capaz de uniformizar

o fluxo de trabalho dos servidores do TJMA, garantindo mais agilidade no andamento e julgamento das causas litigadas pelos jurisdicionados, tendo em vista que as várias fases burocráticas existentes na tramitação dos processos não serão mais necessárias. Permitindo assim a otimização das rotinas processuais e a redução da morosidade na prestação jurisdicional.

No pensar de Abrão (2011), a modernidade do processo eletrônico simboliza o progresso numa sociedade democrática e baseada em conceitos da dignidade humana. Não se admitem mais a burocracia e a lentidão da máquina judiciária, mas deve-se fazer uso de toda e qualquer capacidade para solucionar, no plano real, a discussão em torno do litígio, na permanente intenção de se obter, de maneira concreta, a finalidade buscada pelo legislador. (ABRÃO, 2011)

Contudo, a maioria dos Tribunais nos quais o processo judicial eletrônico foi implantado, o histórico de morosidade e ineficiência tem sido progressivamente substituído por bons resultados. Portanto, a mudança do modelo meio-papel para meio-eletrônico envolve mudanças estruturais e procedimentais em todo o sistema judiciário.

Entende-se que a sistematização do processo judicial eletrônico - PJe, representa uma das mais inovadoras e revolucionárias mudanças vividas pelo Judiciário e que, implicará na readequação do papel e das rotinas de trabalho de todos os seus operadores (juízes, serventuários, defensores e advogados) ao uso desta tecnologia, sob pena de permanecerem à margem do novo sistema.

A partir da pesquisa realizada no âmbito do CCCI, em que pese à heterogeneidade no perfil dos servidores quanto à forma de ingresso e tempo de serviço no TJMA, onde se tem que dos servidores lotados no setor em questão, 48% é formada por estáveis e os outros 52% de concursados, a perspectiva das mudanças com o advento do PJe se mostra positiva. Os servidores envolvidos no processo de mudança, incluindo os servidores com mais tempo de serviço, estão dispostos a cooperar para o sucesso do PJe, buscando superar as dificuldades iniciais na busca na melhoria do serviço. Além disso, essa disposição em colaborar para as melhorias não se deve apenas ao reflexo no próprio serviço, mas também no impacto positivo para a razoável duração do processo e na satisfação dos jurisdicionados.

Dessa forma, com todas as possibilidades de melhoria do PJe em conjunto com um ambiente propício à implantação por parte dos servidores, cabe por fim ao TJMA e aos seus gestores, buscar a capacitação adequada os atores processuais, o que foi apontado como uma falha no processo de implantação, através de cursos e treinamentos adequados à realidade do dia a dia dos servidores, para que o sucesso dessa grande mudança se efetive.

## *The implementation of the PJe and the prospect of boosting the routine of Coordination of Isolated Civil Chambers servers*

### **Abstract**

*This research investigates the impact of the implementation of the Electronic Judicial Process (PJe) and the prospect of boosting the routine of servers Coordination of Isolated Civil Chambers of the Court of the State of Maranhão (CCCI). We used a qualitative and quantitative research, using statistical and descriptive method, applied through questionnaires to the servers in the CCCI. The results established a dialogue with the themes discussed in the theoretical framework. In the case of a paradigm shift, joining the PJe should not take place without resistance. However after seeing its advantages, it is likely that much of the judiciary operators admit its importance and the need for its implementation as soon as possible. It also submitted that, in the perception of the CCCI servers, the electronic process is a major breakthrough in the Judiciary Maranhense, and cost reduction, promptness, transparency and facilitating access to justice were the most positivized aspects. It has been shown also that the TJMA need to improve training in PJe, because although most servers have obtained training, there is still difficulty in using the system. In the end, it became clear that the electronic lawsuit will profoundly change the routine work of the servers this coordinating body.*

**Keywords:** Technology; electronic judicial proceedings; TJMA.

### **REFERÊNCIAS**

ABRÃO, Carlos Henrique. *Processo eletrônico: processo digital*. 3. Ed. Ver., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2011.

ARBIX, Daniel do Amaral. Lei nº 11.419/06. In: GIANNICO, Mauricio; MONTEIRO, Vítor José de Mello. *As novas reformas do CPC e do outras normas processuais*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BEAL, Adriana. *Segurança da Informação: Princípio e Melhores Práticas para a proteção dos Ativos de Informação nas organizações*. 1º edição. São Paulo: Atlas, 2005.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%20C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%20C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 12 abr 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº. 7.232, de 29 de outubro de 1984*. Dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7232.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7232.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº. 9.492, de 10 de setembro de 1997*. Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9492.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9492.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº. 9.800, de 26 de maio de 1999*. Permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9800.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9800.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº. 10.259, de 12 de julho de 2001*. Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10259.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10259.htm)>. Acesso em: 18 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº. 11.280, de 16 de fevereiro de 2006*. Altera os arts. 112, 114, 154, 219, 253, 305, 322, 338, 489 e 555 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, relativos à incompetência relativa, meios eletrônicos, prescrição, distribuição por dependência, exceção de incompetência, revelia, carta precatória e rogatória, ação rescisória e vista dos autos; e revoga o art. 194 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11280.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11280.htm)>. Acesso em: 22 abr. 2016.

\_\_\_\_\_. *Lei nº. 11.419, de 19 de dezembro de 2006*. Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 □ Código de Processo Civil; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm)>. Acesso em: 22 abr. 2016.

DIAS SOARES, Fernanda. *Processo judicial eletrônico: Aspectos gerais e ações iniciais*. Jan.2011.

FORTES, Rafael Costa. *Informatização do Judiciário e o processo eletrônico*. Dez. 2009.

GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUAGLIARIELLO, Gluacio. *Efetividade da jurisdição*. Mai.2007.

MOTTA, P. R. (2000). *Transformação organizacional: a teoria e a prática de inovar*. Rio de Janeiro: Qualitymark.

SILVA JÚNIOR, Walter Nunes da. *Reforma tópica do processo penal : inovações aos procedimentos ordinário e sumário, com o novo regime de provas, principais modificações do júri e as medidas cautelares pessoais (prisão e medidas diversas da prisão)*. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2012.

SOARES, Tainy de Araújo. Processo judicial eletrônico e sua implantação no Poder Judiciário brasileiro. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 17, n. 3307, 21 jul. 2012 . Disponível em: <http://jus.com.br/revista/texto/22247/processo-judicial-eletronico-e-sua-implantacao-no-poder-judiciario-brasileiro>. Acesso em: 02 mar. 2016.

ROCHA NETO, Paulo. *O Processo Judicial Eletrônico Brasileiro*. Abril.2015.